



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n° 1.944 /2008.

Cria o cargo de Auditor de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado e inserto no Anexo III da Lei Municipal n.º 1.784, de 13 de julho de 2005, um cargo de Auditor de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de nível PMC 08, de recrutamento amplo e livre nomeação e exoneração pela Chefia do Executivo.

Parágrafo único - Com o que ora se cria, passa a ser 02 (dois) o número de cargos de Auditor de Saúde.

Art. 2° - É pré-requisito do cargo a formação de nível superior.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento em execução destinadas à manutenção da administração da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 17 de junho de 2008.

Orlando Pereira de Lima
Presidente

João Batista Oliveira Neto
Secretário

LEI MUNICIPAL N 1.944/2008

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei e couberem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de Junho de 2008.



Warmilton Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora